

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessados **Município de Guaraciaba/SC**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI'S, UNIFORMES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A**
EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA (DENGUE) NO ENFRENTAMENTO E CONTROLE DAS
ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA CONFORME
DELIBERAÇÃO 693/CIB/2023.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de **Das 8h do dia 25 de Setembro de 2024 até às 8h do dia 08 de**
recebimento das **Outubro de 2024,** por meio do Portal de Compras Públicas
propostas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de **08 de Outubro de 2024 às 8h15,** por meio do Portal de Compras
Disputa de Preços Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
(lances)



Local Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em **contato por meio dos telefones (49) 3645-2022 e (49) 3645-2000, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guaraciaba/SC.**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua presidente Kennedy, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27, representado neste ato pela sua Ordenadora, Srta. Geovani Diesel Zanin, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

1.1.1 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Guaraciaba/SC (guaraciaba.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2 **Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

2.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6 Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7 Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Guaraciaba/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Em cumprimento ao disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Para fins de aplicação do disposto no item '2.6", a licitante enquadrada como ME/EPP ou Cooperativa inserida no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverá comprovar possuir sede estabelecida na Microrregião ~~conforme estabelecida~~ **LEI COMPLEMENTAR Nº 571, de 24 de maio de 2012 do Estado de Santa Catarina**

"Art. 11-B O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrado pelos Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel d'Oeste e Tunápolis.

2.7 Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e ou regionais, sediadas neste limite geográfico, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado.

2.7.1 Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3



(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionais e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação

sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4 DOS ENVIO DAS PROPOSTAS



4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2 Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

4.3 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba/SC.

4.4 As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **Das 8h do dia 25 de Setembro de 2024 até às 8h do dia 08 de Outubro de 2024.**

5.1.1 A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item **ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2 Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.

5.2 A **proposta de preços final atualizada**⁵ deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

5.2.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

5.2.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

5.2.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

5.2.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;



5.2.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

5.2.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

5.3 Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.3.1 **No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.**

5.3.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, **exceto para contratação de serviços.**

5.3.3 No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.3.4 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.4.1 Aqueles que se enquadrarem no item 5.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.5 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

5.6 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.7 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.9 O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto



licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto lícitado.

5.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.3, a proposta será **desclassificada**.

5.10.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.11 Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.12 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

5.13 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14 A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS** Individualmente.

5.15 Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.16 A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 6.1.1 a 6.1.3, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁸ (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1 Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);

6.1.1.2 Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

6.1.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:**

6.1.1.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

6.1.1.5.2 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);

6.1.1.5.2.1 As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5., deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.1.5.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão declarar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

6.1.1.5.3 A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.1.1.5.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

6.1.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com



Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

6.1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

6.1.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1. Da apresentação dos documentos

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual



descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.1.7.1. A substituição referida no item 7.2.7., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.1.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor



consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

9.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

9.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

9.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

9.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

9.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

9.7.1 Após o reinício previsto no item 9.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu



deferimento. 9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS/REGIONAIS

10.1.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, conforme segue:

10.1.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.1.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no **mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionais** no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional enquadrada no subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6. O disposto nos subitens 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de Guaraciaba ou regional.

- a) Para fins de aplicação do disposto no item '10.1', a licitante enquadrada como ME/EPP ou Cooperativa inserida no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverá comprovar possuir sede estabelecida na Microrregião ~~conforme estabelecida~~ **LEI COMPLEMENTAR Nº 571, de 24 de maio de 2012 do Estado de Santa Catarina**

"Art. 11-B O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrado pelos Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena,



São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel d'Oeste e Tunápolis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o Decreto



Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas**.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico** do Município de Guaraciaba, dirigidas ao Pregoeiro.



- 13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
- 13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às **23h59min** da data especificada no sistema.
- 13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.
- 13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

Código Reduzido: 326

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 262170000007 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Repasse

Financeiro para Controle das Arboviroses - Deliberação 693/CIB/2023

Subelemento: 3339030140000000000 - Material educativo e esportivo

Código Reduzido: 326

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 262170000007 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Repasse

Financeiro para Controle das Arboviroses - Deliberação 693/CIB/2023

Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

Código Reduzido: 316

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 262170000004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes



do Governo Estadual – Incentivo Financeiro Estadual para Enfrentamento da Epidemia de Dengue - FES/SC - Portaria SES n. 527, de 03 de junho de 2022

Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

Código Reduzido: 316

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 2621700000004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Incentivo

Financeiro Estadual para Enfrentamento da Epidemia de Dengue - FES/SC - Portaria SES n. 527, de 03 de junho de 2022

Subelemento: 3339030270000000000 - Material de manobra e patrulhamento

Código Reduzido: 316

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 2621700000004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Incentivo Financeiro Estadual para Enfrentamento da Epidemia de Dengue - FES/SC - Portaria SES n. 527, de 03 de junho de 2022

Subelemento: 3339030420000000000 - Ferramentas

Código Reduzido: 316

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 2621700000004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Incentivo Financeiro Estadual para Enfrentamento da Epidemia de Dengue - FES/SC - Portaria SES n. 527, de 03 de junho de 2022

Subelemento: 3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem

Código Reduzido: 316

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 2621700000004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Incentivo Financeiro Estadual para Enfrentamento da Epidemia de Dengue - FES/SC - Portaria SES n. 527, de 03 de junho de 2022

Subelemento: 3339030350000000000 - Material laboratorial



Código Reduzido: 316

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - Departamento de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Vínculo: 262170000004 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Incentivo Financeiro Estadual para Enfrentamento da Epidemia de Dengue - FES/SC - Portaria SES n. 527, de 03 de junho de 2022

Subelemento: 33390301600000000000 - Material de expediente

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será expedida a ordem de compra/empenho.

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para entrega dos materiais conforme descrito no Termo de Referência.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não entregar os materiais no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea "a".

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da **licitação é de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

18.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

19.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Guaraciaba a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da



CONTRATANTE.

19.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



21.1. O pagamento será efetuado em **até 30 dias da entrega**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

21.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

21.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

21.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

21.7 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O **prazo de vigência** da presente aquisição será **até 31/12/2024** ou até a entrega total dos materiais.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê



de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Guaraciaba/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital



e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo da proposta final.

Guaraciaba – SC, 24 de SETEMBRO de 2024.

GEOVANI DIESEL ZANIN,
ORDENADORA DO FMS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Fundo Municipal de Saúde de Guaraciaba/SC

CNPJ 11.355.924/0001-27

Rua Presidente Kenedy nº 455

C.E.P 89.920.000 - GUARACIABA – SC

Processo Licitatório 27/2024

Pregão Eletrônico 13/2024

Centro Telefone (49) 3645 2000

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	MOCHILA PERSONALIZADA PARA VISITANTE SANITÁRIO AMBIENTAL (DENGUE)- MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OXFORD IMPERMEÁVEL; ALÇA ÚNICA DE MÃO ESPONJADA; ALÇAS DE COSTAS ANATÔMICAS E ESPONJADAS; FITAS REGULADORAS DAS ALÇAS EM POLIÉSTER CA DE 30 MM E REGULADORES DE PRIMEIRA LINHA; BOLSO LATERAL COM ZÍPER; BOLSO LATERAL COM TELA ESPONJADA E ELÁSTICO; BOLSO FRONTAL EMBUTIDO E FECHADO COM ZÍPER 08; ABERTURA PRINCIPAL EM ZÍPER 08; ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES COM VIVO FORRADO DO PRÓPRIO POLIÉSTER OXFORD; COMPARTIMENTO INTERNO ESPONJADO PARA LAPTOP; BOLSO INTERNO COM ZÍPER E SOBEBOLSO COM DIVISÓRIAS PARA CANETAS E OUTROS; FORRADA INTERNAMENTE EM NYLON RESINADO E COSTURAS INTERNAS TODAS FORRADAS COM ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43CM ALTURA X 34CM LARGURA X 20,5CM PROFUNDIDADE (BASE INFERIOR), COR: PRETO. ARTE: LOGO PADRÃO	UNIDADE	6,00	198,00	
2	ESTOJO- MATERIAL: POLIESTER 600 E ZÍPER 06. DIMENSÕES APROXIMADAS 27CM X 8CM ALTURA X 7CM PROFUNDIDADE. SERIGRAFIA: IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL X 01 FACE. ARTE PADRÃO. COR: PRETO	UNIDADE	6,00	32,50	
3	COLETE PARA AGENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: TECIDO BRIM DE ALGODÃO, COR BEGE E COM FECHAMENTO DE FECHO. COM TRÊS BOLSOS COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO. PRESILHA PARA AJUSTE NA CINTURA SE NECESSÁRIO. ACABAMENTO EM VIÉS DO PRÓPRIO TECIDO. COM LOGO PADRÃO BORDADO NA PARTE DA FRENTE E SILK NAS COSTAS COM O DESCRITIVO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. MODELO: UNISSEX. TAMANHO DO P AO GG. TAMANHO A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	10,00	197,00	
4	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE MACHO- ADULTO- VESTE: APROXIMADAMENTE 1,50M A 1,80M, MATERIAL: PELÚCIA, COM UMA TROMPA, OLHOS GRANDES, CORPO LISTRADO E COM BOLAS NA COR BRANCA. PAR DE ANTENAS E ASAS. ZÍPER NAS COSTAS. CABEÇA APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA E 50 DE DIÂMETRO. MARCA VIRTUAL SAÚDE.	UNIDADE	2,00	1.266,00	
5	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE ADULTO FÊMEA- ADULTO- VESTE: APROXIMADAMENTE 1,50M A 1,80M	UNIDADE	2,00	1.266,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2024 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66f2f8233cb5b>.



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	MATERIAL: PELÚCIA, COM UMA TROMPA, OLHOS GRANDES, CORPO LISTRADO E COM BOLAS NA COR BRANCA. PAR DE ANTENAS E ASAS BRANCAS. ZÍPER NAS COSTAS. CABEÇA APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA E 50 DE DIÂMETRO. A FÊMEA APRESENTA LAÇO NA CABEÇA E SAIA. MARCA VIRTUAL SAÚDE.				
6	ARMADILHA PARA O CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. CONFECCIONADO COM PNEU DE MOTO (APROX. 40CM), SUPORTE / ALÇA DE ALUMÍNIO FIXADAS COM REBITE E, CORRENTE GALVANIZADA (APROX.57CM)	UNIDADE	60,00	27,50	
7	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA. ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. COR: BRANCO TAMANHOS: P AO XXG - QUANTIDADE MÍNIMA POR TAMANHO: 10 PEÇAS. DESCRIÇÃO: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA SUJEIRAS, POEIRAS PESADAS, GRAXAS E OUTRAS POEIRAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS FINAS DE AEROSSÓIS.TAMANHO A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	20,00	41,38	
8	KIT RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA+2FILTROS214 ABEK1+2FILTROS 301 P2: TAMANHO: ÚNICO (AJUSTÁVEL) MODELO: BLS 5600 FACIAL INTEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA. VISOR CLASSE ÓPTICA 1 É UTILIZADO EM COMBINADO COM OS FILTROS DO TIPO BAIONETA B-LOCK FILTROS INDICADOS / INCLUSOS: P2 NR: PRÉ FILTRO COM RETENTOR PARA POEIRAS FILTRO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS, CLASSE 1; INORGÂNICOS (EXCETO CO), CLASSE 1; DIÓXIDO DE ENXOFRE, OUTROS GASES E VAPORES DE ÁCIDOS, CLASSE 1; FORMALDEÍDO; AMÔNIA, AMINAS E HIDRAZINAS.	UNIDADE	4,00	1.596,00	
9	PIPETÃO DE BORRACHA CONFECCIONADO COM BULBO 10 (APROX.250ML), ENCAIXE DA HASTE ACRÍLICA DE APROXIMADAMENTE 19CM. MODELO: COLETOR DE LARVAS.	UNIDADE	16,00	72,00	
10	PESCA LARVA -MATERIAL: ARAME REVESTIDO E MALHA DE NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS- CABO DE 27CM. PUÇA: 11,5 X 8,5 X 5CM DIMENSÃO TOTAL (CABO + PUÇA): APROXIMADAMENTE 38,5CM. CORES: ARAME COM DUAS CORES, PARA O AGENTE SEPARAR A ÁGUA LIMPA DA ÁGUA SUJA (VERDE E BRANCO) E PUÇA UMA COR (BRANCO). SEM COSTURA NO FUNDO, PARA MELHORAR A OBSERVAÇÃO E COLETA.	UNIDADE	18,00	29,70	
11	PIPETA PASTEUR PLÁSTICA GRADUADA 3ML- CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO PASTEUR. NÃO ESTÉRIL. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE) TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	1,00	118,00	
12	LUPA DE MÃO TAMANHO APROXIMADO 6,5CM (65MM) LENTE EM VIDRO CONVEXO. MATERIAL DO CORPO DA LUPA: AÇO	UNIDADE	4,00	24,70	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
	CROMADO MATERIAL DO CABO DA LUPA: PLÁSTICO.				
13	CONCHA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO APROX 22CM.COM CABO EM INOX.	UNIDADE	8,00	20,00	
14	FITA MÉTRICA CORRENTE 1,50M. COMPOSIÇÃO: 95% PVC 5% FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	8,00	13,00	
15	PRANCHETA 33X23CM OFICIO CHAPA FIBRA CRU E PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	20,00	13,95	
16	KIT MAÇARICO PORTÁTIL CONTROLE DE CHAMA + 4 RECARGAS REFIL POSSUI FORMATO ANATÔMICO E É COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE GÁS DO TIPO BUTANO. MATERIAL: PLÁSTICO, LATÃO E AÇO TIPO DE CARTUCHO: CARTUCHO DE GÁS BUTANO TEMPERATURA: 800 - 1300° C PESO APROX. 128 G MEDIDAS APROX. 16,0 CM X 6,3 CM X 5,0 CM	UNIDADE	10,00	190,00	
17	TELA MOSQUITEIRO 1,5 M X 50 M. LARGURA X COMPRIMENTO DA TELA: 1,5 M X 50 M TAMANHO DA MALHA DA TELA: 1,25 MM X 1,25 MM. COR DA TELA: BRANCA. PROCESSO DE TECELAGEM: PLANA. DIÂMETRO DO FIO DA TELA: 0,26 MM / DENSIDADE SUPERFICIAL: 70,00 G/M². MATERIAL DA TELA: POLIETILENO PROTEÇÃO: UV MASSA APROXIMADA (PESO): 6,030 KG	UNIDADE	10,00	299,00	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência possui como objeto a AQUISIÇÃO DE EPI's, UNIFORMES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DENGUE) NO ENFRENTAMENTO AS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA CONFORME DELIBERAÇÃO 693/CIB/2023.

1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição e ampla comercialização, decorrente da necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.2 O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2024, nos termos do inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto da presente aquisição contém 17 (dezessete) itens, melhor descritos na tabela constante no item 3 do presente termo, sendo que por se tratar de processo licitatório para aquisição de bens, proporcionará atratividade junto aos fornecedores, redução dos preços e ganho em escala ao município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



- 2.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, o fornecimento de EPI's, uniformes e materiais que atenderão à necessidade do Sistema Único de Saúde-SUS para combater arboviroses, em específico a dengue, no município de Guaraciaba/SC;
- 2.2 A presente contratação visa conceder materiais para tomada de medidas para que ocorra o encerramento do ciclo de reprodução do mosquito, reduzindo sua proliferação bem como contaminação, deste modo, diminuindo o crescente número de casos de dengue identificados no município;
- 2.3 Promover a integração das vigilâncias epidemiológicas e o controle de vetores a nível municipal na identificação de regiões com risco para este agravo;
- 2.4 Segundo o Decreto Municipal nº 112, de 29/04/2024 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da epidemia de saúde pública, em especial ao *Aedes aegypti*, certifica-se e conclui-se a importância da aquisição dos devidos materiais;
- 2.5 Dado que as ações e serviços de saúde são de interesse público e estão sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público, conforme estabelece o art. 197 da Constituição Federal, torna-se essencial a aquisição dos materiais mencionados. Esses materiais são indispensáveis para a execução das ações de prevenção e controle de mosquitos que atuam como vetores na incidência de agravos à saúde humana;
- 2.6 Conforme já especificado no estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostrou a solução mais eficaz técnica e economicamente ao município;
- 2.7 Por conseguinte, é necessário o pregão na modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, utilizando como critério menor preço ou maior desconto (Inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/21);
- 2.8 Conforme prevê o Plano Anual de Contratações do município de Guaraciaba/SC a contratação almejada está estimada para o mês de agosto, Decreto Municipal nº 180/2024 que altera o Decreto Municipal nº 257/2023;
- 2.9 A pesquisa de preços para a presente contratação encontra-se em anexo a requisição, conforme documento de formalização de pesquisa de preço;
- 2.10 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;
- 2.11 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, as especificações técnicas e descrição informativa para a aquisição de EPI's, uniformes e materiais para atender a necessidade do



Sistema Único de Saúde-SUS ao combate arboviroses, em específico a dengue, no município de Guaraciaba/SC;

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	MOCHILA PERSONALIZADA PARA VISITANTE SANITÁRIO AMBIENTAL (DENGUE)- MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OXFORD IMPERMEÁVEL; ALÇA ÚNICA DE MÃO ESPONJADA; ALÇAS DE COSTAS ANATÔMICAS E ESPONJADAS; FITAS REGULADORAS DAS ALÇAS EM POLIÉSTER CA DE 30 MM E REGULADORES DE PRIMEIRA LINHA; BOLSO LATERAL COM ZÍPER; BOLSO LATERAL COM TELA ESPONJADA E ELÁSTICO; BOLSO FRONTAL EMBUTIDO E FECHADO COM ZÍPER 08; ABERTURA PRINCIPAL EM ZÍPER 08; ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES COM VIVO FORRADO DO PRÓPRIO POLIÉSTER OXFORD; COMPARTIMENTO INTERNO ESPONJADO PARA LAPTOP; BOLSO INTERNO COM ZÍPER E SOBREBOLSO COM DIVISÓRIAS PARA CANETAS E OUTROS; FORRADA INTERNAMENTE EM NYLON RESINADO E COSTURAS INTERNAS TODAS FORRADAS COM ACABAMENTO EM VIÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 43CM ALTURA X 34CM LARGURA X 20,5CM PROFUNDIDADE (BASE INFERIOR), COR: PRETO. ARTE: LOGO PADRÃO.	UNID	6	R\$ 198,000	R\$ 1.188,00
02	ESTOJO- MATERIAL: POLIESTER 600 E ZÍPER 06. DIMENSÕES APROXIMADAS 27CM X 8CM ALTURA X 7CM PROFUNDIDADE. SERIGRAFIA: IMPRESSÃO COLORIDA DIGITAL X 01 FACE. ARTE PADRÃO. COR: PRETO.	UNID	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
03	COLETE PARA AGENTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: TECIDO BRIM DE ALGODÃO, COR BEGE E COM FECHAMENTO DE FECHO. COM TRÊS BOLSOS COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO. PRESILHA PARA AJUSTE NA CINTURA SE NECESSÁRIO. ACABAMENTO EM VIÉS DO PRÓPRIO TECIDO. COM LOGO PADRÃO BORDADO NA PARTE DA FRENTE E	UNID	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00



	SILK NAS COSTAS COM O DESCRITIVO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. MODELO: UNISSEX. TAMANHO DO P AO GG. TAMANHO A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA.				
04	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE MACHO- ADULTO- VESTE: APROXIMADAMENTE 1,50M A 1,80M, MATERIAL: PELÚCIA, COM UMA TROMPA, OLHOS GRANDES, CORPO LISTRADO E COM BOLAS NA COR BRANCA. PAR DE ANTENAS E ASAS. ZÍPER NAS COSTAS. CABEÇA APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA E 50 DE DIÂMETRO. MARCA VIRTUAL SAÚDE.	UNID	2	R\$ 1.266,00	R\$ 2.532,00
05	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE ADULTO FÊMEA- ADULTO- VESTE: APROXIMADAMENTE 1,50M A 1,80M MATERIAL: PELÚCIA, COM UMA TROMPA, OLHOS GRANDES, CORPO LISTRADO E COM BOLAS NA COR BRANCA. PAR DE ANTENAS E ASAS BRANCAS. ZÍPER NAS COSTAS. CABEÇA APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA E 50 DE DIÂMETRO. A FÊMEA APRESENTA LAÇO NA CABEÇA E SAIA. MARCA VIRTUAL SAÚDE.	UNID	2	R\$ 1.266,00	R\$ 2.532,00
06	ARMADILHA PARA O CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. CONFECCIONADO COM PNEU DE MOTO (APROX. 40CM), SUPORTE / ALÇA DE ALUMÍNIO FIXADAS COM REBITE E, CORRENTE GALVANIZADA (APROX.57CM).	UNID	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
07	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO MICROPOROSO RESPIRÁVEL. TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA. ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. COR: BRANCO TAMANHOS: P AO XXG - QUANTIDADE MÍNIMA POR TAMANHO: 10 PEÇAS. DESCRIÇÃO: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA SUJEIRAS, POEIRAS PESADAS, GRAXAS E OUTRAS POEIRAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA,	UNID	20	R\$ 41,38	R\$ 827,60



	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA COM PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS FINAS DE AEROSSÓIS.TAMANHO A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA.				
08	KIT RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA+2FILTROS214 ABEK1+2FILTROS 301 P2: TAMANHO: ÚNICO (AJUSTÁVEL) MODELO: BLS 5600 FACIAL INTEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA. VISOR CLASSE ÓPTICA 1 É UTILIZADO EM COMBINADO COM OS FILTROS DO TIPO BAIONETA B-LOCK FILTROS INDICADOS / INCLUSOS: P2 NR: PRÉ FILTRO COM RETENTOR PARA POEIRAS FILTRO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS, CLASSE 1; INORGÂNICOS (EXCETO CO), CLASSE 1; DIÓXIDO DE ENXOFRE, OUTROS GASES E VAPORES DE ÁCIDOS, CLASSE 1; FORMALDEÍDO; AMÔNIA, AMINAS E HIDRAZINAS.	UNID	4	R\$ 1.596,00	R\$ 6.384,00
09	PIPETÃO DE BORRACHA CONFECCIONADO COM BULBO 10 (APROX.250ML), ENCAIXE DA HASTE ACRÍLICA DE APROXIMADAMENTE 19CM. MODELO: COLETOR DE LARVAS.	UNID	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
10	PESCA LARVA -MATERIAL: ARAME REVESTIDO E MALHA DE NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS- CABO DE 27CM. PUÇA: 11,5 X 8,5 X 5CM DIMENSÃO TOTAL (CABO + PUÇÁ): APROXIMADAMENTE 38,5CM. CORES: ARAME COM DUAS CORES, PARA O AGENTE SEPARAR A ÁGUA LIMPA DA ÁGUA SUJA (VERDE E BRANCO) E PUÇÁ UMA COR (BRANCO). SEM COSTURA NO FUNDO, PARA MELHORAR A OBSERVAÇÃO E COLETA.	UNID	18	R\$ 29,70	R\$ 534,60
11	PIPETA PASTEUR PLÁSTICA GRADUADA 3ML- CAIXA COM 100 UNIDADES TIPO PASTEUR. NÃO ESTÉRIL. FABRICADAS EM POLIETILENO (PE) TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: SACO PLÁSTICO.	UNID	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
12	LUPA DE MÃO TAMANHO APROXIMADO 6,5CM (65MM) LENTE EM VIDRO CONVEXO. MATERIAL DO CORPO DA LUPA: AÇO CROMADO MATERIAL DO CABO DA LUPA: PLÁSTICO.	UNID	4	R\$ 24,70	R\$ 98,80
13	CONCHA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO APROX 22CM.COM CABO EM INOX.	UNID	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00



ESTES DOCUMENTOS SÃO ASSINADOS EM 09/2024 14:34 - 03:00 - 03,00 R\$
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.idealto662f8233cb5b>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, visando garantir o atendimento da demanda do Sistema Único de Saúde-SUS município de Guaraciaba/SC, concluiu-se que a presente contratação é o meio mais cabível para a solução da necessidade apresentada, visto que, a aquisição dos materiais para o combate a dengue proporcionará a garantia das boas práticas e segurança para redução de enfoques e riscos no município de Guaraciaba/SC;

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento no processo licitatório será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo esta a forma mais adequada de julgamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei 14.133/2021;

6.2 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, as especificações descritas no termo de referência;

6.3 Todos os materiais deverão ter a qualidade padrão exigida pelo mercado e cumprir todas as regulamentações de fabricação estabelecidas por órgãos fiscalizadores como o INMETRO e a ANVISA, entre outros;

6.4 A administração, após o julgamento e homologação do certame, não aceitará marcas de qualidade inferior a proposta declarada vencedora, pois a escolha se baseia na necessidade de evitar o desperdício de recursos financeiros com produtos que sejam inutilizáveis ou de baixa qualidade ou procedência;

6.5 Todos os produtos devem ser entregues dentro do prazo de validade. Além disso, é necessário que estejam em conformidade com as especificações do fabricante e que as embalagens estejam intactas, sem sinais de violação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

7.1.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

7.1.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Guaraciaba/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, conforme solicitação do responsável pelo setor do objeto contratado;

7.1.4 O fornecimento será efetuado em uma única parcela conforme a necessidade da secretaria;

7.1.5 As especificações dos produtos solicitados e entregues pelos fornecedores deverão atender às exigências de qualidade;

7.1.6 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da entrega dos materiais;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do



contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

7.1.8 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

7.1.9 **Não será permitida a subcontratação** do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante;

7.1.10 Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação da entrega dos materiais ambulatoriais solicitados, confirmando que os itens foram entregues adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

7.1.11 Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

7.1.12 Fornecer os produtos objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.1.13 A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

7.1.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.1.15 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar os materiais, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

7.2.2 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

7.2.3 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos itens solicitados;

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.5 Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;

7.2.6 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital.



8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 250/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº



11.246, de 2022);

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.19 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

8.20 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A execução do objeto será pela medida por itens, para fins de acompanhamento da execução contratual e posterior pagamento à contratada;

9.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais entregues, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.3 Do recebimento:

9.3.1 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, 15 (quinze) dias após a data do recebimento provisório;

9.3.2 Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incidência de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.5 Os produtos serão entregues de **forma imediata conforme art. 6º, Inciso X da Lei 14.133/2021**, e deverão cumprir o que requer a autorização de fornecimento;

9.3.6 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Guaraciaba/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, conforme solicitação do responsável pelo setor do objeto contratado;

9.3.7 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de produto entregue, bem como da apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento;

9.3.8 A contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.3.9 A contratada deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos



de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4 Do faturamento:

9.4.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011;

9.4.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

9.4.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

9.4.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

9.4.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.5 Das condições de pagamento:

9.5.1 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;

9.5.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

9.5.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

9.5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5.6 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986;

9.5.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso; A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores;

9.5.8 A Nota Fiscal deverá ser preenchida de acordo com a descrição completa dos itens conforme a Nota de Empenho (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados como CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, e caso necessário encaminhar junto com a Nota fiscal a Carta de Correção

10 DA VIGÊNCIA

10.1 **O prazo de vigência do contrato** será até dia 31/12/2024, nos termos do inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens de **forma imediata conforme art. 6º, Inciso X da Lei 14.133/2021**, em até 30 (tinta) dias, após recebimento de Ordem de Compra;

11.1.1 Salvo, ocorra intercorrências no decorrer da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante



justificativa expressa e aceite do fiscal técnico do contrato;

11.2 O local de entrega do item será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito Rua Presidente Kennedy, nº 455, Centro, município de Guaraciaba/SC, CEP: 89.920-000;

11.3 A entrega será realizada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

11.4 O pagamento será efetuado, após a entrega e recebimento definitivo dos itens; emissão da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria e/ou fiscal de contrato.

12 SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

12.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A gestão do contrato será realizada por Jociéli Krein, ocupante do cargo de assistente administrativo, nomeada pela Portaria nº 928/2023 como Gestora de Contratos Administrativos; os fiscalizadores da presente contratação para a Secretaria será: Scheila Fascina Boff, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e Geovani Diesel Zanin, ocupante do cargo de Secretário Municipal;

13.2 A gestora e os fiscais nomeados acima ficam designados para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art. 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023;

14.2 O contratado ficará sujeito às seguintes penalidades pela inexecução parcial ou total do Contrato:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

14.2.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço/entrega do material objeto deste contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso,



para efeito de cálculo da multa mencionada neste subitem, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

14.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

14.2.5 Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

14.2.6 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Letícia Pasinato, pelo telefone: 49 3645-2000, e-mail: compras.financas@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 03 de setembro de 2024.

Letícia Pasinato

Diretora do Departamento de Compras e Contratos
Município de Guaraciaba/SC

Geovani Diesel Zanin

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Município de Guaraciaba/SC



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Unid	Descrição	Marc a	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

